



TAQUARITINGA

DECRETO nº 1.530, de 14 de dezembro de 1.987.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS DA ANTECIPAÇÃO PREVISTA EM LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO indicação legislativa aprovada na Sessão Ordinária de 26 de junho do corrente e subscrita por toda a Vereança Municipal;

CONSIDERANDO manifestação favorável do Pároco local nesse sentido;

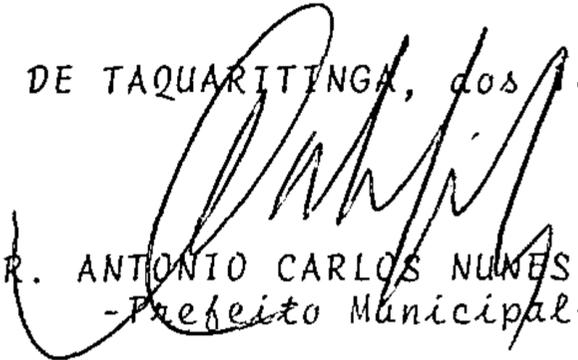
CONSIDERANDO, enfim, que o espírito religioso do nosso povo, na sua maioria católico, tem por tradição milenar a comemoração de Dias Santos de Guarda em datas exatas de seu calendário,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Ficam excluídos da antecipação de Feriados Municipais, propiciada pela Lei Federal nº 7.320, de 11/6/85, regulamentada pelo Decreto nº 91.604, de 02/9/85, os dias do PADROEIRO DA CIDADE (20 DE JANEIRO) e o feriado religioso móvel de "CORPUS CHRISTI", a partir do próximo ano e nos subsequentes.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, dos 14 de dezembro de 1.987.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-